



ÓRGÃO OFICIAL

do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1278
Segunda-feira, 18 de junho de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Desenvolvimento	05
Gabinete.....	01	Divisão de Engenharia.....	05
Secretaria de Administração	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	09
Divisão de Licitação	01		
Divisão de Recursos Humanos.....	04		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 82/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a Portaria nº 47/2017; Considerando ofício nº 55/2018 – CMDCA;
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cianorte o Sr. Fernando Oswaldo Ribeiro, em substituição a Sra. Rosana Aparecida de Castilho.

Parágrafo único. O conselheiro nomeado no caput deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 47/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 756/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 10/2014.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

Lepavi Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570, Sala 704, Centro Comercial São Bento, Zona 01, Município de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.448.664/0001-91, telefone (44) 3028-0257, neste ato representada pelo Sr. Giuseppe Leggi Junior, residente e domiciliado no Município de Maringá, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.874-5 e inscrito no CPF/MF nº 527.682.799-00.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para 30/07/2018.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de maio de 2018.

Giuseppe Leggi Junior
Lepavi Construções Ltda
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 097/2018 Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 29 de Junho de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno na cor branca.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 121/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10h30min do dia 29 de Junho de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 312/2018 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Prefeito Sincler Sambatti, 5004, Jardim Universo, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.627.332/0008-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Inexigibilidade de licitação nº 19/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva no gerador de energia elétrica instalado na Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 479/2018 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.389.694/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 85/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo artístico performático durante a 3ª Festa Literária de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de maio de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 515/2018 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa G A DA COSTA – ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Américo Belay, 1497, sala 02, Parque das Grevileas 3ª parte, CEP 87.025-210, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.290.146/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 34/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para o desenvolvimento de atividades desportivas e pedagógicas das escolas e creches municipais.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 34.886,50 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Maio de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N 569/2018 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA, com sede a Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto nº 133, Prédio Comercial CEP 87308-447, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 75.902.833/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Pregão Eletrônico 47/2018.

OBJETO: Aquisição de van 18 lugares (17+1) para a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação

da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” através da Resolução SESA nº434/2014.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 582/2018 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pernambuco, 180, CEP 87.209-104, telefone (44) 3631-5421, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 268/2017.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de copa, cozinha e higiene para os Centros de Atenção Psicossocial, Samu e Secretaria de Assistência Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 6.488,55 (seis quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 587/2018 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pernambuco, 180, CEP 87.209-104, telefone (44) 3631-5421, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 32/2018/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente à Licitação nº 152/2017, modalidade Pregão Eletrônico, concernente ao Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I – A revogação parcial da Ata de Registro de Preços Nº 286/2017, firmada pela empresa CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente ao item 15, com fundamento no Art. 12, § 3º e 4º do Decreto Municipal 017/07.

II – Nos termos do Art. 12, § 3º, II do Decreto Municipal 017/07, a adjudicação e homologação do item mencionado acima para a empresa que aceitou assumir o Registro de Preços: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, como vencedora do item 15 no mesmo valor unitário da empresa primeira colocada de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 62.046,00 (sessenta e dois mil e quarenta e seis reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 65/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 106/2018, concernente à Contratação de horas técnicas de serviços elétricos téreos e aéreo e/ou hidráulico, fora do horário de expediente e/ou finais de semana, nos casos de urgência e horas técnicas de serviços elétricos téreos e aéreo e/ou hidráulico em expediente normal, na área interna e externa do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: S. Segantini Martins da Silva - Instalações Elétricas - ME como vencedora dos itens 1-2 no valor total de R\$ 27.720,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 094/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 140/2018, concernente a Contratação de empresa para locação de tenda de circo para a Festa Literária de Cianorte e Semana Cultural.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: MJ DE OLIVEIRA LOCAÇÕES como vencedora do Lote único no valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA Nº. 125/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 65/2018, homologado em 14/06/2018.

Valor Homologado: R\$ 27.720,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à Contratação de horas técnicas de serviços elétricos téreos e aéreo e/ou hidráulico, fora do horário de expediente e/ou finais de semana, nos casos de urgência e horas técnicas de serviços elétricos téreos e aéreo e/ou hidráulico em expediente normal, na área interna e externa do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori.

Empresa: S. SEGANTINI MARTINS DA SILVA - INSTALAÇÕES ELETRICAS.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UN	horas técnicas de serviços elétrico téreos e aéreo e/ou hidráulico, fora do horário de expediente e/ou em finais de semana, nos casos de urgência.	74,80	14.960,00
2	200	UN	horas técnicas de serviço elétrico e/ou hidráulico	63,80	12.760,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA Nº. 337/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 235/2017, homologado em 18/09/2017.

Valor Homologado: R\$ 19.650,00 (Dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de pneus 215/75 R 17,5 para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: REINALDO JOSE BOLANHO - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	unidade pneu novo, de primeira linha, dentro das normas técnicas da abnt, com certificação do inmetro, com medidas de 215/75 r-17,5.	OVATION VI 660	R\$ 655,00	R\$ 19.650,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de setembro de 2017.

Alberto Nabhan
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 61/2018, de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 004/2018, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO METALICO CIRCULAR, REVESTIMENTO EPOXI, SOB TRECHO DA PR-323, KM 280+290m, ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.**

Segue abaixo, resultado da fase de habilitação das empresas participantes do certame:

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP	HABILITADA
TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA

Desse modo, abre-se **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

Leandro Folador
Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2017 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 SSP/PR, e do CPF nº 258.569.019-91.

CONTRATADO: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antão, CEP 95960-000, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49, Email: ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300.

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

REVOGAÇÃO: Revoga-se o saldo do Item 15 da Ata de Registro de Preços Nº 286/2017, conforme quadro abaixo:

Item	Saldo	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	5.400	Frc	amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml, pó para suspensão oral. frasco com copo medida e no mínimo 75ml após reconstituição.	GLAXO	11,49	62.046,00

A revogação em questão encontra amparo no disposto no Art. 12, § 4º do Decreto Municipal 017/07 e Cláusula 7.7 da Ata de Registro de Preços Nº 286/2017. A presente revogação faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal
Contratante

Div. de Recursos Humanos**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 560/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8807, de 14/06/2018,
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal FRANCIANE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 561/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8809, de 14/06/2018,
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LUCIANA APARECIDA DE LIMA, do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 562/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado nº 8808 de 14/06/2018,
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, LETICIA DA SILVA SANTANA MILANI DA COSTA referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 563/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8817, de 14/06/2018,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal LARISSA ALMEIDA LIMA, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 03/06/2013 a 02/06/2018, no período de 18/06/2018 a 15/09/2018, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 564/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JAQUELINE DE OLIVEIRA ROQUE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de junho de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 565/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, LUCIANA APARECIDA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de junho de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 566/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, FRANCIANE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de junho de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 567/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, GISELE GARCIA PLAZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de junho de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe I, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 568/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com o edital de Concurso Público nº. 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, LETICIA DA SILVA SANTANA MILANI DA COSTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de junho de 2018, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe I, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 569/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , e

Tendo em vista o disposto no Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR, o nível do EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, abaixo relacionado, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de 01 de junho de 2018.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
Gleice Nara R. Dutra Alencar	8668/2018	05/06/2017	Nível B, Classe 1

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento

Div. de Engenharia

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309806/0001- torna público a EMISSÃO da Licença de Instalação nº 112957 pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com

Validade até 23/06/2018, para Loteamento Residencial, lote nº LOTE 476-A-R-R-R-A, GLEBA SÃO LOURENÇO, município de Cianorte-Pr.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309806/0001-28 torna público o pedido de Renovação

de Licença de Instalação nº 112957 junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para

Loteamento Residencial, lote nº LOTE 476-A-R-R-R-A, GLEBA SÃO LOURENÇO, município de Cianorte-Pr.

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309806/0001-28 torna público o pedido de Licença de Instalação junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para

Loteamento Industrial, lote nº 871-A E 872-A-R, Gleba Patrimônio Cianorte, município de Cianorte-Pr.

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JUNHO 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua 2ª Assembleia Ordinária, realizada em 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de junho de 2018.

François do Lago Dantas

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente regimento interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, consultivo, de composição paritária, orientador da Política Municipal sobre Drogas.

CAPITULO II

FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD tem por finalidade:

I – desempenhar atividades de gerenciamento das ações para implementação de políticas municipais sobre drogas, de acordo com os 05 (cinco) eixos: prevenção; tratamento e (re)inserção social; redução dos danos sociais e à saúde; redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações;

II – assessorar e exercer um papel proativo na elaboração de políticas públicas a serem implementadas pelo Município;

III – exercer o papel de controle social, a partir do zelo e fiscalização de suas próprias deliberações, bem como dos serviços relacionados à temática das drogas;

IV – na hipótese de averiguação de denúncias ou má prestação de serviços de-ve acionar a rede e os órgãos próprios de proteção a direitos;

V – realizar a estratégia e deliberar sobre as diretrizes e planejamento que orientarão as ações do Poder Executivo;

VI – promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de redução da demanda e da oferta de drogas no Município;

VII – dispor sobre a estruturação e o funcionamento das ações, autorizando, de acordo com a necessidade, a criação de Comissões;

VIII – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política sobre Drogas;

IX – promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, inclusive dos órgãos e entidades congêneres dos Municípios;

X – propor alterações em seu Regimento Interno;

XI – designar o órgão ou entidade que coordenará os trabalhos das Comissões;

XII – aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;

XIII – fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educa-

cionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas;

Parágrafo Único. Constituem atividades de redução da demanda de drogas, todas as ações referentes à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física ou psíquica, bem como, àquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação, a redução de danos e a reinserção social e dos fatores de risco.

Art. 4º. Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nos limites da legislação vigente, são atribuições do Conselho:

- I – debater, propor, implantar e fiscalizar as políticas municipais sobre drogas de acordo com a Política Nacional e Estadual sobre Drogas;
- II – acompanhar e avaliar o desempenho dos planos e programas da Política Estadual Sobre Drogas no âmbito municipal;
- III – opinar ou deliberar sobre todas as matérias que lhe forem atribuídas;
- IV – promover o intercâmbio com os Conselhos congêneres do território brasileiro;
- V – instituir comissões ou grupos de trabalhos;
- VI – propor alterações no regimento interno.

CAPITULO III COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD é composto por 20 (vinte) membros titulares e igual número de membros suplentes, com a seguinte composição:

- I – um membro titular e um membro suplente representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- II – um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI – um membro titular e um membro suplente representante do Núcleo Regional da Educação;
- VII – um membro titular e um membro suplente representante da Fundação Universidade Estadual de Maringá - Campus Extensão de Cianorte;
- VIII – um membro titular e um membro suplente representante do Poder Legislativo Municipal;
- IX – um membro titular e um membro suplente representante do Poder Judiciário ou Ministério Público do Estado;
- X – um membro titular e um membro suplente representante das Polícias Civil ou Militar;
- XI – um membro titular e um membro suplente representante do Conselho Comunitário de Segurança de Cianorte;
- XII – um membro titular e um membro suplente representante da Universidade Paranaense – UNIPAR;
- XIII – um membro titular e um membro suplente representante da Igreja Católica;
- XIV – um membro titular e um membro suplente representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte – COMEC;
- XV – um membro titular e um membro suplente representante da O.A.B., subseção de Cianorte;
- XVI – um membro titular e um membro suplente representante das Associações de Bairros;
- XVII – um membro titular e um membro suplente representante das Entidades Assistenciais;
- XVIII – um membro titular e um membro suplente representante da Associação Comercial e Industrial de Cianorte;
- XIX – um membro titular e um membro suplente representante das Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- XX – um membro titular e um membro suplente representante do Conselho da Comunidade da Comarca de Cianorte.

§1º. Os membros efetivos e devidos suplentes referidos serão indicados pelos titulares das Instituições as quais representam, e nomeados pelo Prefeito do Município.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º. O Conselho terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Presidência e Vice-presidência;
- III – Comissões ou grupos de trabalhos;

IV – Secretaria-executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 7º. O plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos os órgãos e entidades que o integram, tendo por atribuições as atividades estabelecidas no artigo 4º deste regimento interno.

§1º. As reuniões plenárias são públicas, exceto quando forem tratadas matérias cuja natureza sigilosa seja determinada por lei ou reconhecida por deliberação de seus membros.

§2º. Poderão participar dos debates, desde que autorizados pelo Presidente e sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades ou especialistas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 8º. O Conselho, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada mês;
- II – extraordinariamente, sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

§1º. As reuniões ordinárias do Conselho, realizar-se-ão em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 02 (dois) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º. O Conselho aprovará um calendário anual de suas reuniões ordinárias, que deverá ser publicado no Diário Oficial.

§3º. No mês de janeiro, será considerado como recesso e não será realizada reunião ordinária.

§4º. Para convocação de reunião extraordinária é necessário requerimento justificado, por qualquer membro titular, ao Presidente do Conselho ou ser convocada pela maioria simples de seus membros.

§5º. A reunião extraordinária realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do ato de convocação com a respectiva pauta de trabalhos.

Art. 9º. As reuniões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros.

§1º. Poderá o Conselho instalar suas reuniões com quorum mínimo de 30% (trinta por cento) de seus membros após trinta minutos da primeira chamada, não podendo deliberar, mas promoverá os encaminhamentos administrativos necessários.

§2º. Não existindo quorum de maioria absoluta, não haverá impedimento para que ocorram as reuniões, mas não se oficializam como reuniões plenárias.

§3º. O Conselho tomará suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, representada pelo número de votos favoráveis, superior aos votos contrários dos conselheiros presentes, ressalvados os casos específicos previstos neste regimento interno.

§4º. Quando se tratar de matérias relacionadas a alteração do respectivo regimento interno, a aprovação dependerá de 2/3 (dois terços) ou seja 14 (quatorze) dos votos dos membros do Conselho.

§5º. Durante a sessão plenária, cada membro do Conselho terá direito a único voto por matéria.

SEÇÃO II PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD será presidido um Conselheiro Titular, escolhido, em lista triplíce pelos seus pares, nomeado pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, devendo haver uma alternância entre as representatividades governamentais e não governamentais a cada novo mandato.

§1º. O Presidente do Conselho terá direito a voto nominal de desempate, se necessário.

§2º. O Conselho elegerá, dentre os seus membros, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos.

§3º. Nas faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

§4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo, que será eleito por maioria qualificada do Conselho.

Art. 11. Caberá ao Presidente do Conselho:

- I – convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pelo Conselho;
- II – definir e aprovar a pauta de cada reunião;
- III – aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;
- IV – conceder vista dos processos e outros documentos constantes da pauta ou extrapauta, atendendo solicitação de Conselheiro;
- V – autorizar o adiamento proposto de votação de assuntos incluídos na pauta ou extra-pauta;

VI – determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado da pauta;
VII – propor ao plenário a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para o retorno do assunto;
VIII – resolver as questões de ordem;
IX – exercer direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
X – convidar e autorizar a participação, sem direito a voto, de dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas e privadas, bem como, pessoas de notório conhecimento para tratar de assuntos de interesse do Conselho;
XI – nomear relator, dentre os membros do Conselho, para emitir parecer sobre as matérias;
XII – instalar as comissões ou grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
XIII – coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XIV – formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças de seus membros;
XV – dirigir e fiscalizar todas as atividades do Conselho;
XVI – representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários, ou designar representante;
XVII – baixar atos decorrentes das deliberações da Plenária; e
XVIII – outras atribuições correlatas, assim como aquelas definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 12. O presidente do Conselho, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. Na ausência ou no impedimento do Vice-Presidente, assumirá o Secretário Executivo.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 13. Compete ao Secretário Executivo do CMPPSD, as seguintes atribuições:

I – prestar auxílio ao funcionamento do CMPPSD e ao exercício da presidência;
II – comunicar aos membros a data, hora e o local das reuniões com antecedência mínima de dois dias;
III – organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros, com antecedência mínima de dois dias úteis;
IV – prover os serviços de secretaria das reuniões, elaborando lista de presença, atas das reuniões, entre outros documentos;
V – colher a assinatura dos Conselheiros nas atas das reuniões após aprovação pela Plenária;
VI – manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do CMPPSD, bem como das decisões tomadas em reuniões; e
VII – realizar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências.

SEÇÃO IV

COMISSÕES

Art. 14. As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da maioria absoluta da sessão plenária e terão composição de acordo com a sua finalidade.

§1º. O presidente e o relator das Comissões serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2º. Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, relatório ou esboço de resolução e, posteriormente, submetidos à deliberação do plenário do Conselho.

§3º. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões assegurarão o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou quando a lei assim o exigir.

Art. 15. As Comissões têm por finalidade promover discussões e propor estratégias e metodologias de atuação, competindo-lhe:

I – dar pareceres e propor orientações, diretrizes e estratégias de atuação para a Política Municipal sobre Drogas;
II – observar as prioridades e orientações estabelecidas pela Plenária e atender às suas demandas;
III – identificar, discutir e propor metodologias, técnicas e ferramentas para a redução da demanda e da oferta de drogas, em observância com as peculiaridades sociais, regionais e setoriais da região de inserção do Município;
IV – encaminhar subsídios e sugestões aos assuntos de interesse do CMPPSD;
V – promover a identificação dos fatores inibidores do desenvolvimento e da implantação das políticas de redução da demanda e da oferta de drogas nos respectivos setores;
VI – desenvolver propostas para o alinhamento da atuação do Município à Política Estadual e Nacional Sobre Drogas;
VII – desenvolver propostas para a implantação de atividades de redução da demanda e da oferta de drogas nos diversos setores do Município;
VIII – elaborar e apresentar relatórios de suas atividades semestrais e anuais para avaliação e aprovação do Plenário.

Art. 16. O CMPPSD é integrado pelas Comissões de:

I – Prevenção;
II – Tratamento e Reinserção Social;
III – Redução de Danos;
IV – Legislação e Pesquisa;
V – Repressão e Redução da Oferta.

Art. 17. O Plenário designará as composições de cada Comissão, seus Coordenadores e os membros, titulares e suplentes.

Art. 18. Poderão integrar as Comissões, a convite de seu Coordenador e ouvida a Plenária, representantes de organizações dos setores público e privado e da sociedade civil organizada, que atuem na área pertinente a pauta de discussão.

§1º. O Coordenador da Comissão será necessariamente um Conselheiro.

§2º. Os números mínimo e máximo de membros das Comissões serão definidos pela Plenária.

§3º. Cabe ao presidente do CMPPSD coordenar os trabalhos da Comissão sempre que presente.

Art. 19. São atribuições do Coordenador da Comissão:

I – encaminhar a indicação dos membros convidados das Comissões ao Plenário;
II – coordenar as atividades da Comissão;
III – convocar, presidir e dirigir os trabalhos das reuniões da Comissão;
IV – assinar os relatórios das reuniões, expedientes e pareceres;
V – representar a Comissão perante o Plenário;
VI – encaminhar aos membros a convocação e respectiva pauta das reuniões.

Art. 20. São atribuições dos membros da Comissão:

I – participar de reuniões, deliberações, votações e demais atividades de competência da Comissão;
II – solicitar a inclusão de matéria na pauta;
III – propor ou requerer esclarecimentos necessários à apreciação e votação das matérias de competência da Comissão;
IV – compor grupos de trabalho;
V – relatar matérias, processos, expedientes e pareceres; e
VI – exercer atividades correlatas atribuídas pelo Coordenador.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 21. As Comissões reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocadas por solicitação do seu Coordenador.

Parágrafo único. A reunião será instalada com quorum de maioria simples dos membros da Comissão.

Art. 22. As reuniões serão registradas em relatórios e assinados pelo Coordenador, após a sua aprovação.

Art. 23. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 24. As deliberações ou decisões das Comissões serão encaminhadas para apreciação e aprovação do Plenário, sob denominação e forma de proposições, datadas e assinadas pelo Coordenador.

Art. 25. Os atos das Comissões poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação do Plenário.

Art. 26. As Comissões poderão realizar sessões conjuntas ou não para troca de informações sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Art. 27. Cabe ao Plenário, em maioria simples, aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, os pareceres, proposições e atos decididos pelas Comissões.

SEÇÃO VI

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 28. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I – abertura com verificação de presença e existência de “quorum” em primeira chamada, representada pela maioria absoluta de seus membros para a instalação do plenário;
II – em segunda chamada após 30 (trinta) minutos da primeira verificação, com “quorum” de 30% (trinta por cento) de seus membros, instalar-se-á suas reuniões não podendo deliberar sobre os assuntos pendentes, promovendo-se os encaminhamentos administrativos necessários.
III – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de apreciação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no memorando do ato de convocação;
IV – discussão e votação das matérias definidas em pauta; e

V – comunicações breves e franqueamento da palavra.

Parágrafo único. A assinatura da ata correspondente será procedida preferencialmente no final da reunião ou no início da próxima.

CAPITULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 29. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re)inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 30. São recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:
I – as doações, os auxílios, as contribuições e disponibilizações que lhe forem destinados;

II – as dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

III – os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

IV – outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 31. Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 32. O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

I – apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho;

II – demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas;

III – aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 33. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 35. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 36. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de junho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a inscrição de entidades no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua 2ª Assembleia Ordinária, realizada em 15 de junho de 2018, resolve:
Art. 1º. Aprovar o requerimento necessário à inscrição de entidades no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, na forma do anexo à Presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de junho de 2018.

François do Lago Dantas

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

ANEXO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CIANORTE-PARANÁ.

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, A entidade, abaixo qualificada, vem solicitar a Inscrição no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Cianorte- Paraná.

Nome:

Endereço.:

Ponto de Referência:

Bairro:

CEP.:

Telefone(s):

e-mail:

Segue em anexo a cópia dos seguintes documentos:

Estatuto Social (registrado em cartório);

Ata de Fundação (registrado em cartório);

Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual (registrado em cartório);

Relação qualificada da citada diretoria;

CNPJ da Entidade (emitido no ano da solicitação);

CPF e Identidade do atual Presidente;

Equipe Técnica (composição, carga horária, vínculo empregatício)

Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal) (Se a Instituição possuir);

Plano de Ação do ano corrente e Relatório de Atividades do ano anterior.

Atenciosamente,

Cianorte,.....dede 20.....

Assinatura do Representante Legal

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a inscrição de entidades no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º. Aprovar a inscrição da Associação Beneficente Davi Muller, portadora do CNPJ sob nº 10.340.470/0001-58, com sede na Estrada Guassupe Esquina com a Rodovia PR 323, KM 220, Lote 359-A, Cianorte-Paraná, no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, pois a entidade atende às finalidades e atribuições do Conselho, constantes no art. 3º, inciso I de seu Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de junho de 2018.

François do Lago Dantas

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a inscrição de entidades no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º. Aprovar a inscrição da Associação Educacional e Assistencial Bethania- Comunidade Bethania Recanto Cianorte, portadora do CNPJ sob nº 00.816.354/0004-51, com sede na Rodovia Cianorte Vidigal s/n, Cianorte-Paraná, no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, pois a entidade atende às finalidades e atribuições do Conselho, constantes no art. 3º, inciso I de seu Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de junho de 2018.

François do Lago Dantas

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA
DE PRAZO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15h00min do dia 04 de julho de 2018, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cianorte, sito à Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, PR, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Aquisição de móveis planejados, incluindo a entrega e instalação para a Câmara Municipal de Cianorte pelo critério - Menor Preço Por Item - de acordo a legislação em vigor.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Av. Santa Catarina nº 621 e através do site <http://www.camaracianorte.pr.gov.br> (Menu Transparência/Licitações). Informações complementares deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oscar Salmazo Mazzarão, pelo fone/fax (44) 3629-1922 no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br

Cianorte, 15 de junho de 2018.



DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10h00min do dia 04 de julho de 2018, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cianorte, sito à Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, PR, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por tempo determinado de Softwares integrados para Controle do Processo Legislativo, Sistema de Protocolo e Website para Câmara Municipal de Cianorte, pelo critério - Menor Preço Global - de acordo a legislação em vigor.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Av. Santa Catarina nº 621 e através do site <http://www.camaracianorte.pr.gov.br> (Menu transparência>Licitações 2018). Informações complementares deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oscar Salmazo Mazzarão, pelo fone/fax (44) 3629-1922 no horário de expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br

Cianorte, 15 de junho de 2018.



DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2018****PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte - PR, e a empresa

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60 com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Av. Rio Branco, 1.489.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Dispensa por limite nº 019/2018.

OBJETO Contratação de companhia seguradora para prestação dos serviços de seguro de veículo oficial Parati Plus 1.8 Flex, 4P – Placa AOV 2371, 2007/2008 – Chassi: 9BWDC05W08T003325.

VALOR: O Presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.800,59 (Um mil, oitocentos reais e cinqüenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.69.03 Seguros de demais veículos públicos

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 11/06/2019.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de junho de 2018.



DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente

**Órgão Oficial**
do Município de Cianortewww.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil